



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 14 de Dezembro de 2021

Edição 1.690 - Ano XVI - Semanal

LEIS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1472 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 1441/2020, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1431/2020 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$465.967,71 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) na Lei Orçamentária nº 1441/2020, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1431/2020 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.01.10.301.0010.2.063 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.9100	Sentenças Judiciais	0.1.495	265.967,71
3390.9100	Sentenças Judiciais	0.1.494	200.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.01.10.301.0010.2.063 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.494	100.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.494	100.000,00

Total R\$200.000,00

Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte **Descrição**
1495 Atenção Básica

Valor
R\$265.967,71

Total: R\$265.967,71



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1473 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº1441/2020, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1431/2020 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de até R\$429.750,00(Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais) na Lei Orçamentária nº 1441/20, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1431/20 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

10 -SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.01.20.608.0024.2.021 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.1.803	429.750,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Descrição	Valor
2.4.1.8.10.9.1.01.00	Outras transferências da União – Convenio 910273 – Caminhão Caçamba - Fonte 1803 – Valor R\$429.750,00.	



MUNICÍPIO DE TAMARANA **ESTADO DO PARANÁ**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 14 de Dezembro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1474 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº1441/2020, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1431/2020 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 656.278,41 (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) na Lei Orçamentária nº 1441/20, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1431/20 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.001.10.302.0011.2.064 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5100	Obras e Instalações	1000	323.278,41
4490.5100	Obras e Instalações	1016	333.000,00
TOTAL			656.278,41



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – excesso de arrecadação.

FONTES DE RECURSOS	VALOR
1000 - Recursos Ordinários (Livres) FPM/ICMS	R\$ 323.278,41
1016 - Transferências Especiais - Emenda Parl. 202139860003	R\$ 333.000,00
TOTAL	R\$ 656.278,41

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 14 de Dezembro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1475 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1208/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1431/2020 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1441/2020 para o Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial para o Exercício Financeiro de 2021 no valor de até R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1208/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1431/2020 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1441/2020, conforme descrito abaixo:

08 -SECRETARIA DE SAUDE

08.01.10.304.0012.2.074 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3600	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física	0.1.494	8.400,00
3390.3600	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física	0.1.497	6.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
494	Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde	R\$ 8.400,00
497	Vigilância em Saúde	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 14 de Dezembro de 2021.

Luzia Harue Suzukawa
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1476/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 264, de 18 de novembro de 2003, anteriormente modificado pela Lei nº 265, de 11 de dezembro de 2003 e pela Lei nº 321, de 02 de maio de 2005, que dispõe sobre o funcionamento da Feira Livre da Lua do Município de Tamarana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal 264, de 18 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A feira livre da lua funcionará nos locais e dias previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora e pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Ficam autorizados a comercializar os produtos na Feira Livre da Lua, os pequenos produtores, os produtores da agricultura familiar, e as associações e entidades sem fins lucrativos, devidamente cadastradas pelo Município de Tamarana, com requisitos regulamentados por decreto municipal".

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 264/2003 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, em 14 de dezembro de 2021.

Luzia HarueSuzukawa

Prefeita

Autoria: Poder Executivo Municipal



DECRETOS

MUNICÍPIO DE TAMARANA

DECRETO Nº 000311/21 de 14 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL de Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001475/21 de 14 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 14.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.304.0012.2.074-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS 14.400,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 14.400,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2021

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE TAMARANA

DECRETO Nº 000309/21 de 14 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL de Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001473/21 de 13 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 429.750,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.01.20.608.0024.2.021-4.4.90.52.00.00.00.00 - 1803 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI 429.750,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 429.750,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2021

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE TAMARANA

DECRETO Nº 000310/21 de 14 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL de Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001474/21 de 14 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 656.278,41 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.302.0011.2.064-4.4.90.51.00.00.00.00 - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 656.278,41

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 656.278,41

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2021

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE TAMARANA****DECRETO Nº 000307/21 de 10 de Dezembro de 2021**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL de Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001441/20 de 30 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

07.02 - MANUTENÇÃO DA CULTURA

07.02.13.391.0018.2.046-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS 2.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02 - - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02.08.244.0034.2.286-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DA PREFEITA

02.01 - GABINETE DA PREFEITA

02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.94.00.00.00.00 - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH 4.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

07.02 - MANUTENÇÃO DA CULTURA

07.02.13.391.0018.2.046-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2021

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal



PORTARIAS
MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 228/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária de Saúde, **Viviane Granado Barreira da Silva**, 8880193, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.305.570-2/PR e do CPF sob o nº 029.644.639-48 - (0,5) - meia – **diária** - no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar da Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional - CIR 17 - RS, no dia 15/12/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 10 de dezembro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 229/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Flávio Rodrigues de Oliveira**, Agente de Vigilância Ambiental, matrícula 888229, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.205.259-3/PR e do CPF sob o nº 036.347.479-00 - (0,5) - meia – **diária** - no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar de capacitação para avaliação da efetividade do inseticida CIELO aplicado a ultra baixo volume, no dia 14/12/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 10 de dezembro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 230/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Flávio Rodrigues de Oliveira**, Agente de Vigilância Ambiental, matrícula 888229, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.205.259-3/PR e do CPF sob o nº 036.347.479-00 - (0,5) - meia – **diária** - no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar de capacitação para avaliação da efetividade do inseticida CIELO aplicado a ultra baixo volume, no dia 15/12/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 10 de dezembro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

TERMO ADITIVO DE CONTRATO **Nº 002 de 13/12/2021**

REF.: CONTRATO Nº 091/2021 de 28/05/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 041/2021

Segundo Termo Aditivo de Contrato de empreitada que entre si celebram o Município de Tamarana e a Empresa FN Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53; e

CONTRATADO: **FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.450.976/0001-69, estabelecida a Avenida Brasil, 1.016, Centro, CEP: 86.840-000, Faxinal/Pr, neste ato representado pelo Sócio Administrador, Sr. *Fernando Navarro Neto*, inscrito no CPF/MF nº 049.222.589-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **CONTRATO Nº 091/2021 de 28/05/2021**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Fica aditado ao Contrato Original, o aumento de 30 (trinta) dias no prazo para execução/conclusão da obra e prazo de 90 (noventa) dias na vigência do Contrato, conforme Parecer Técnico (fls. 845 do Processo licitatório) e Parecer Jurídico nº 054/2021 (fls. 851 a 854 do Processo Licitatório). Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de 14/12/2021 à 14/03/2022.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 13 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

**FN ENGENHARIA E
EMPREENHIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA**
CONTRATADA
Fernando Navarro Neto
Representante Legal

Rafael Nascimento da Silva
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Fazenda

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005 DE 14/12/2021

REF.: CONTRATO ORIGINAL Nº 230/2017 DE 13/12/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017.
Processo: 676/2017.

Aditivo de Contrato de prestação de serviços da área de Tecnologia da Informação, que entre si celebram o Município de Tamarana e a Empresa Publis Informática e Sistemas LTDA-ME.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53.

CONTRATADO: **PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.273.960/0001-08, estabelecida na Avenida Higienópolis, nº 32 - Sala 04, Centro, na Cidade de Londrina – PR neste ato representada pelo Sr. *Roderley de Araujo Vecchia*, inscrito no CPF sob o nº 484.368.959-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **Contrato Original nº 230/2017 de 13/12/2017**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E REAJUSTE

Fica aditado ao contrato original, o aumento mensal de R\$ 5.476,84 (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente aos itens 26 – Auxílio e geração para prestação de contas ao Tribunal do Paraná SIM/AM e 27 – Auxílio ao Sistema integrado de atos de pessoal – SIAP, que foram suprimidos anteriormente, passando o valor mensal de R\$ 28.035,66 (vinte e oito mil, trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 33.512,50 (trinta e três mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme Parecer Jurídico nº 053/2021 (fls. 637 a 641 do Processo Licitatório).

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica aditado ao Contrato Original, aumento de 12 (doze) meses no prazo da prestação de serviços, ficando o prazo do contrato, após o aumento, em 60



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Fazenda

(sessenta) meses. Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de 16/12/2021 à 15/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 14 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS
LTDA-ME
CONTRATADA
Roderney de Araujo Vecchia
Representante Legal

Yoshikazu Uno
Secretário Municipal de Fazenda

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004 DE 07/12/2021

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

CONTRATO Nº 050/2018 de 11/06/2018.

Processo 039/2018.

Aditivo de Contrato de prestação de serviços topográficos, que entre si celebram o Município de Tamarana e a Empresa Lya M Barbosa – Engenharia – ME.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53; e

CONTRATADO: **LYA M BARBOSA – ENGENHARIA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.270.212/0001-69, estabelecida Avenida Brasil, nº 1.225, Zona 03, na Cidade de Maringá – PR, neste ato representada por *Lya Magda Barbosa*, inscrita no CPF sob o nº 294.696.398-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **Contrato Original nº 050/2018 de 11/06/2018**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA

Fica aditado ao Contrato Original, o aumento de 03 (três) meses no prazo de prestação de serviços topográficos, ficando o prazo total do contrato, após o aumento, em 45 (quarenta e cinco) meses. Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de 14/12/2021 à 13/03/2022.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário. E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 07 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

LYA M BARBOSA – ENGENHARIA
ME
CONTRATADA
Lya Magda Barbosa
Representante Legal

Jane Gomes de Souza Uno
Secretária de Administração

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2021
PROCESSO Nº 149/2021

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO nº 067/2021, Processo nº 149/2021, TIPO MENOR VALOR POR ITEM.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para serviços médicos de especialidades e serviço de técnico de enfermagem para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital do município, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13:00 horas do dia 09/12/2021, até às 08:30 horas do dia 05/01/2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09:00 horas do dia 05/01/2022.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 08 de Dezembro de 2021.

Jane Gomes de Souza Uno
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO SÃO ROQUE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS À ASSISTÊNCIA AO IDOSO.

PROTOCOLADO SOB Nº 3235/2021

1) Constitui objeto do presente termo de apostilamento a **Terceira Alteração do Plano de Aplicação.**

2) A alteração consiste em anulação e suplementação, conforme tabela:

3ª Alteração	PLANO DE APLICAÇÃO	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADO	VARIAÇÃO
	Desdobramento	Valor	Valor	Valor
	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$ 161.368,28	R\$ 161.368,28	R\$ 0,00
	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R\$ 26.706,23	R\$ 26.706,23	R\$ 0,00
	3.1.90.13.01 - FGTS	R\$ 27.568,27	R\$ 27.568,27	R\$ 0,00
	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 27.769,75	R\$ 27.769,75	R\$ 0,00
	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 70.000,00	R\$ 72.561,46	R\$ 2.561,46
	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 14.322,29	R\$ 13.011,51	-R\$ 1.310,78
	3.3.90.30.04 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 0,00
	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 15.114,11	R\$ 13.863,43	-R\$ 1.250,68
	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	R\$ 14.044,12	R\$ 14.044,12	R\$ 0,00
	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 1.104,01	R\$ 1.104,01	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 364.497,06	R\$ 364.497,06	R\$ 0,00

3) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 002/2021.

Tamarana, 14 de dezembro de 2021.


LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 71/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Não haverá expediente na Câmara Municipal no período de 20 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, devido às festividades de final de ano.

Parágrafo único. Ficam transferidas as comemorações do dia 13 de dezembro de 2021 para o dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 23 de novembro de 2021.

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 76/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor total de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018, para viagem nos 08, 09 e 10/12/2021 com o objetivo de participar do Curso A Nova Cara da Improbidade Administrativa- Reflexos da Lei nº 14.230/2021 e Organização Administrativa em Curitiba- PR.

Héctor Augusto Siena Gobetti

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 06 de dezembro de 2021.

Anauto Souza de Gouvea
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA **ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 77/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor total de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018, para viagem nos 08, 09 e 10/12/2021 com o objetivo de participar do Curso A Nova Cara da Improbidade Administrativa- Reflexos da Lei nº 14.230/2021 e Organização Administrativa em Curitiba- PR.

Anauto Souza de Gouvea

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 06 de dezembro de 2021.

Anauto Souza de Gouvea
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA **ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 78/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor total de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018, para viagem nos 08, 09 e 10/12/2021 com o objetivo de participar do Curso A Nova Cara da Improbidade Administrativa- Reflexos da Lei nº 14.230/2021 e Organização Administrativa em Curitiba- PR.

Cleudemir José Catai

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 06 de dezembro de 2021.

Anauto Souza de Gouvea
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 20/2021 - DL
CNPJ: 01.619.219/0001-36 Rua Ancião Vicente S. de Oliveira, 141 C.E.P.: 85125-000 - Tamarana - PR	Processo Administrativo: 33/2021 Processo de Licitação: 33/2021 Data do Processo: 09/12/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara, Anauto Souza de Gouvea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.686/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 33/2021
b) Licitação Nr.: 20/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/12/2021
e) Data da Adjudicação: 09/12/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL PARA O PERÍODO DE UM ANO, COM AS COBERTURAS MÍNIMAS: R\$ 200.000,00 - INCÊNDIO: R\$35.000,00 - DANOS ELÉTRICOS: R\$ 65.000,00 - ROUBO E FURTO: R\$ 25.000,00 - PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL: R\$ 20.000,00 - VENDAVAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto. (%)	Total dos Itens
- 000022 - SOMPO SEGUROS S.A.	1	0,0000	990,00
	1		990,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (10) Saldo: 12.901,59

Tamarana, 9 de Dezembro de 2021.

Anauto Souza de Gouvea

005012



ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 19/2021 - DL
CNPJ: 01.619.219/0001-36 Rua Aníbal Vicente S. de Oliveira, 141 C.E.P.: 85125-000 - Tamarana - PR	Processo Administrativo: 32/2021 Processo de Licitação: 32/2021 Data do Processo: 09/12/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara, Anauto Souza de Gouvea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.665/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 32/2021
b) Licitação Nr.: 19/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/12/2021
e) Data da Adjudicação: 09/12/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa esp. para cobertura de seguro de veículos, por um período de 12 meses prorrogável com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto. (%)	Total dos Itens
- 000318 - Gente Seguradora SA	1	0,0000	1.016,89
	1		1.016,89

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (10) Saldo: 12.901,59

Tamarana, 9 de Dezembro de 2021.

Anauto Souza de Gouvea

0043
PC



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br